



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 633/94.

De 27 de Abril de 1994.

"Dispõe sobre a autorização para venda de Ações
- Petrobrás S/A, Celg S/A, Telegoiás S/A ".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, apro
vou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as Ações da Petrobrás S/A na quantidade de PN 60.053 (Sessenta mil e cinquenta e três Ações); ON 139.733 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três Ações); Celg S/A na quantidade de ON 22.699A (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove Ações A); PN 60.717B (Sessenta mil, setecentos e dezessete Ações B); Telegoiás S/A com a quantidade de PN 29.808 (Vinte e nove mil, oitocentos e oito Ações); ON 29.808 (Vinte e nove mil, oitocentos e oito Ações).

Art.2º - A alienação se dará de acordo com as normas específicas' da Lei nº 8.666/93.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na presente data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos
06 dias do mês de maio de 1994.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal